



TERMO DE REFERÊNCIA DIAA/CAMIN Nº 24/2018
AQUISIÇÃO DE MICRO-ONDAS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de fornos de micro-ondas, conforme especificação abaixo, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	<p>Forno de micro-ondas com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: 30 litros - Variação máxima de 10% para mais;• Potência (W): 800 a 900W;• Tensão (voltagem): 220 V ou bivolt;• Prato giratório• Trava de segurança;• Cor: branca;• Níveis de potência: 10 no mínimo;• Display digital;• Controle por teclas;• Função de descongelamento;• Garantia mínima de 12 meses. <p>Marcas/modelos de referência: Brastemp Ative BMS45 - 30L; Panasonic NN-ST65HWRU - 32L Branco; Consul CMW30AB - 30 Litros Branco ou similar.</p>	Unidade	25

CATMAT:BR0034703

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Justificativa da Aquisição:

2.1.1. Substituir aparelhos que estão apresentando problemas de funcionamento devido ao desgaste natural provocado pela alta demanda de uso contínuo por servidores e colaboradores, bem como abastecer o Centro de Fisioterapia, inaugurado em 21/2/2018;

2.1.1.1. Esclarece-se que esses aparelhos são projetados, exclusivamente, para uso doméstico e, portanto, o desgaste no âmbito de um órgão público é muito maior;

2.1.1.2. O Tribunal não dispõe de estoque e o valor da manutenção corretiva dos aparelhos tem superado o valor do bem depreciado, o que também justifica novas aquisições.

3. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS APARELHOS

3.1. A Contratada deverá entregar os aparelhos no prazo de até 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

3.2. Eventual prorrogação do prazo de entrega somente será concedida nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e o pedido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;

- 3.2.1. A solicitação de que trata o subitem anterior deverá ser encaminhada para a Seção de Gestão de Contratos, localizada no Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-7569 e 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br;
- 3.2.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório poderá acompanhar a entrega do produto;
- 3.2.3. Os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados serão considerados injustificados e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá informar marca e modelo, custos unitários e totais e outras referências que identifiquem o produto cotado;
 - 4.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias;
 - 4.1.2. Prazo de garantia do produto;
 - 4.1.3. O preço final deverá incluir todas as despesas tais como tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 4.2. Poderá ser exigida das PROPONENTES a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar, preferencialmente, em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas do aparelho em aquisição, a fim de verificar se atende às especificidades solicitadas neste Termo de Referência;
 - 4.2.1. O proponente que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações terá a proposta desclassificada e o subsequente será convocado;
 - 4.2.2. A apresentação da proposta implica aceitação das especificações e condições contidas neste Termo de Referência;
- 4.3. Poderá ser dispensada da apresentação dos documentos informados no item 4.2, a critério do TST, a proponente que ofertar produto da marca/modelo explicitamente indicado como referência na tabela do objeto deste edital ou já aprovado em uma aquisição anterior.

5. GARANTIA DO OBJETO

- 5.1. Os aparelhos deverão ter garantia de, no mínimo, 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo;

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 6.1.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar os aparelhos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.
- 7.1.1. Os aparelhos deverão ser entregues as expensas da Contratada, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-3133/4068 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
- 7.2. Substituir, a suas expensas, os aparelhos que estiverem em desacordo com as especificações deste TR ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 7.2.1. A retirada ou substituição do aparelho recusado deverá ocorrer no momento da entrega do produto correto.
- 7.2.2. A administração do TST não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer ao aparelho abandonado em suas dependências, podendo dar-lhe a destinação que julgar conveniente.
- 7.3. Garantir a qualidade e funcionamento dos produtos contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 7.3.1. A garantia exigida tem por finalidade assegurar à administração pública economia e recursos orçamentários na contratação e manutenção dos bens a serem adquiridos, contando assim, com reposição de peças originais sem ônus para a administração pública e a certeza de que a assistência técnica será prestada por empresa credenciada pela fabricante do mobiliário.
- 7.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos aparelhos, bem como atender prontamente suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 7.5. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 7.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TST.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O Contratante, após o aceite da nota de empenho pela Contratada, compromete-se a:



- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 8.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A Administração designará um servidor ou comissão de servidores com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 9.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 9.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 9.2.2. Solicitar à Contratada, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
 - 9.2.3. Encaminhar à autoridade competente os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.
- 9.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto de cada contrato será recebido das seguintes formas:
 - 10.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 10.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 10.2. Os aparelhos entregues em desconformidade com o especificado neste TR ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
 - 10.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 10.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

11.1.1. A nota fiscal e os documentos exigidos neste TR, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala AT-18, Brasília-DF.

11.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

11.2. A Contratada deverá entregar todos os aparelhos solicitados por meio da Nota de Empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

12. SANÇÕES

12.1. Fundamentado na legislação vigente:

12.1.1. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 2% por dia de atraso, calculado sobre da nota de empenho, até o limite de 30%.

12.1.2. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a quinze dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

12.1.3. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

12.2. No caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste TR, será aplicada multa de 5% calculada por ocorrência e sobre o valor total contratado.

12.3. As multas não pagas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas em Lei.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

12.5. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

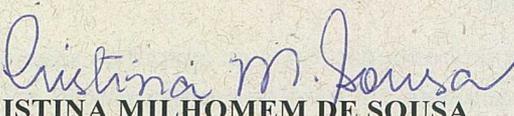
13. GENERALIDADES

13.1. É de responsabilidade das PROPONENTES o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto deste TR.

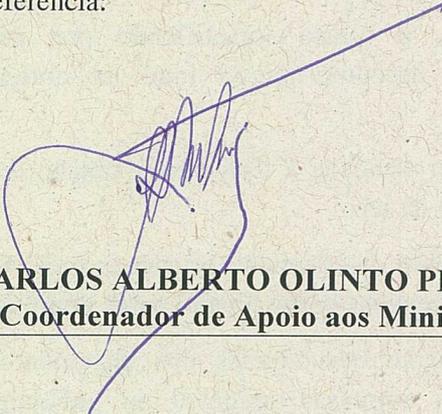


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 13.2. A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.3. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.


CRISTINA MILHOMEM DE SOUSA
Técnica Judiciária

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011, **ratifico** o presente Termo de Referência:


CARLOS ALBERTO OLINTO PESSOA
Coordenador de Apoio aos Ministros